



**TC 032.315/2011-2**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Paraíso do Tocantins/TO

**Recorrente:** Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins – OAB/TO

**Assunto:** Envio dos autos à Serur para exame de admissibilidade do Recurso de Reconsideração interposto pela OAB/TO (peça 476)

### **DESPACHO DE EXPEDIENTE**

Restituam-se os autos à Serur para exame de admissibilidade do recurso de reconsideração interposto pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins – OAB/TO (R004), conforme determinado pelo Relator, Ministro Marcos Bemquerer Costa, no Acórdão 2187/2018-TCU-Plenário (peça 481).

Ressalto que há nos autos recurso de reconsideração interposto pela empresa Negreiros & Negreiros Ltda. pendente de análise de mérito (R001).

Sec/TO, em 20 de março de 2019.

*(Assinado eletronicamente)*

**MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA**  
TEFC – Mat. 2894-0